

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Do Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações complementares ao Ministro da Casa Civil, Sr. Rui Costa, sobre o processo de implementação da Comissão Binacional de Contas (Itaipu), com vistas a possibilitar o cumprimento do disposto no inciso V do art. 71 da Constituição Federal de 1988.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro da Casa Civil, Sr. Rui Costa, o presente requerimento de informações complementares sobre o processo de implementação da Comissão Binacional de Contas (Itaipu), com vistas a possibilitar o cumprimento do disposto no inciso V do art. 71 da Constituição Federal de 1988.

Em 5 de novembro de 2021, o então ministro de Relações Exteriores do Brasil, Sr. Carlos Alberto França, informa ao seu equivalente no Paraguai¹ de que há acordo para a constituição da Comissão Binacional de Contas de Itaipu. Os termos do acordo estão definidos pela Nota Reversal Nº 3/2021, de mesma data.²

O Requerimento de Informações 2554/2023 solicitou, em síntese, informações sobre ações específicas da pasta em relação ao processo de implementação do referido colegiado.

Após consultas à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos (SAJ), a Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento (SAM) e a Secretaria Especial de Análise Governamental (SAG), ficou consignado que:

“... constatou-se, de igual maneira, a existência do processo nº 00046.001222/2023-18, no âmbito do qual foram indicados membros da Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento - SAM - e da

1 https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/u123/DAMIL_DAI_1_2021.pdf

2 <https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/u123/NR3-2021.pdf>



* C D 2 3 0 5 9 2 9 2 8 0 0 0 *

Secretaria Especial de Análise Governamental - SAG - para atuarem como representantes desta Casa Civil da Presidência da República no Grupo de Trabalho Interministerial, de forma a dar início à coordenação necessária para revisão de pontos do Tratado de Itaipu, de modo que esses setores podem ter mais informações também no tocante à Comissão Binacional de Contas (Itaipu), já que são assuntos correlatos.” (SAJ)

“... , há que se registrar que o texto ainda não foi submetido à apreciação da Casa Civil da Presidência da República.” (SAG)

“Uma vez que a implementação da Comissão Binacional de Contas (Itaipu) não é um tema que está entre as ações definidas como prioritárias, entendemos que não cabe a SADJ-II acompanhá-lo de perto.” (SAM)

Em resposta ao RIC 2543/2023, que solicitou ao MRE informações sobre o assunto, o titular da pasta informou, *in verbis*, que:

Sobre as medidas adotadas desde a assinatura da Nota Reversal DAM II/DAI nº 1/2021, em 05/11/21, referentes à implementação da Comissão Binacional de Contas para a Itaipu Binacional, o Ministério das Relações Exteriores elaborou Exposição de Motivos Interministerial (EMI), realizou consultas internas às áreas técnicas envolvidas e à Consultoria Jurídica, encaminhou ao Ministério de Minas e Energia a EMI assinada pelo ministro de Estado das Relações Exteriores e, em agosto de 2022, a EMI foi enviada à Presidência da República. Em decorrência da mudança de governo, o processo foi devolvido ao Ministério das Relações Exteriores para atualização de assinaturas das autoridades em outubro passado. Em 9 de novembro último, a EMI MRE 47 2022 MME foi encaminhada ao Ministério de Minas e Energia.

Caberá ao Ministério das Minas e Energia enviar a EMI à Casa Civil da Presidência da República que, caso não identifique óbices, encaminhará a Exposição de Motivos e o Acordo à análise do Congresso Nacional.

Com o intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as demandas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o ministério reconheça como importantes:

1. Considerando as informações da SAG, de que não há registro de submissão do texto sobre o assunto para a Casa Civil, e do MRE, de que a EMI foi



* c d 2 3 0 5 9 2 9 2 8 0 0

- encaminhada inicialmente à Presidência da República em agosto de 2022, tendo sido devolvida apenas para atualização das assinaturas, questiona-se: houve extravio do documento ou apenas falha na sua busca?
2. Considerando a afirmação de que “a implementação da Comissão Binacional de Contas (Itaipu) não é um tema que está entre as ações definidas como prioritárias”, solicita-se informar os critérios utilizados para a definição dessas prioridades.
 3. A partir dos critérios elencados acima, e considerando a relevância do assunto, a pasta mantém a sua posição quanto à não priorização da questão ou não há, de fato, intenção de monitorar a questão?
 4. Existem planos ou estratégias em desenvolvimento para mitigar quaisquer atrasos adicionais no processo de implementação da Comissão Binacional de Contas?
 5. A Casa Civil planeja coordenar com o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério de Minas e Energia as ações para um processo mais célere de implementação da Comissão Binacional?
 6. Existem considerações ou preocupações específicas que a Casa Civil tem em relação ao Acordo que podem afetar sua análise ou encaminhamento ao Congresso Nacional?

JUSTIFICATIVA

A implementação da Comissão Binacional de Contas da Itaipu Binacional, conforme estipulado na Nota Reversal DAM II/DAI nº 1/2021, é um tema de significativa importância estratégica para o Brasil e para o Paraguai. Esta Comissão representa um passo crucial na promoção de uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos de um dos maiores empreendimentos hidrelétricos do mundo.

A relevância deste tema está ancorada no seu impacto sobre a governança e sobre o cumprimento de acordos internacionais. A supervisão efetiva e a transparência nas contas da Itaipu Binacional são essenciais para garantir a aplicação justa e equitativa dos recursos, podendo implicar, inclusive em maior modicidade tarifária para o consumidor brasileiro.

Além disso, a Comissão Binacional de Contas é fundamental para o cumprimento do disposto no inciso V do art. 71 da Constituição Federal de 1988, assegurando assim que as práticas de gestão da Itaipu estejam em conformidade



* C D 2 3 0 5 9 2 9 2 8 0 0 0 *

com os melhores padrões de fiscalização e controle.

Informações recentes, no entanto, fornecidas pelos próprios órgãos envolvidos (Casa Civil e MRE), indicam possíveis desafios e atrasos na implementação da Comissão, incluindo a falta de clareza sobre o *status* dos documentos relativos a esta implementação.

O presente requerimento busca esclarecer as razões para qualquer atraso ou falta de priorização desta questão. A obtenção de informações precisas é vital para garantir que o Brasil cumpra suas obrigações internacionais e promova uma gestão transparente e eficiente de um dos seus mais importantes ativos.

Assim, na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do Art. 49 da Constituição Federal de 1988, buscamos, com este Requerimento de Informação, agregar insumos que permitam uma melhor compreensão dos fatos citados, visando assegurar a transparência, a correta aplicação dos recursos públicos e a conformidade com as leis e regulamentações vigentes.

Sala das Sessões, em _____ de dezembro de 2023.

Deputada Federal Adriana Ventura

NOVO/SP



* C D 2 3 0 5 9 2 9 2 8 0 0 0 *

